



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



## TOMADA DE PREÇOS Nº 05.001/2021

## LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL

GLOSSÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS
3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"
6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"
7. DO PROCEDIMENTO
8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
9. DA ADJUDICAÇÃO
10. DOS PRAZOS
11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO
12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
17. DAS SUBCONTRATAÇÕES
18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DA RESCISÃO
21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

ANEXOS

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO D – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO G – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05.001/2021

### LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Central de Licitações e Pregões do Municipal de Guaiuba/CE, nomeada através da Portaria nº. 2021/0208003 de 02 de agosto de 2021 divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

#### HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na Prefeitura Municipal de Guaiuba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, Guaiuba -CE, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para as **09h00min** do dia **25 de Outubro de 2021**, na sala de reuniões da Comissão Central de Licitações e Pregões localizada na sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiúba - Ceará. Telefones: (85) 3376 1016.

#### GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CCLP: Comissão Central de Licitações e Pregões;

CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;

EPP/ME - Empresa de Pequeno Porte/Microempresa.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para o certame.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL VISANDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DE OBRAS DO SIMEC E PLANEJAMENTO DO PAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



**1.2.** Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

**1.3.** Cópia do Edital, Orçamentos e demais documentos, estarão à disposição dos interessados na Sede da CCLP, mediante a solicitação no Protocolo, situado na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiúba – Ceará. Telefones: (85) 3376 1016, mediante apresentação de 01 (um) PEN DRIVE, ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

## 2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

**2.1.** A despesa estimada correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria contratante, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELE. DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR TOTAL (R\$)
0501.12.122.0002.2.013	3.3.90.39.00	1001000000	RECURSO ORDINÁRIO	R\$ 96.399,96
<b>NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS</b>				

## 3. DA PARTICIPAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E CREDENCIAMENTO

**3.1.** Poderá participar do presente processo licitatório todo e qualquer empresário individual ou sociedades legalmente constituídas, brasileiras ou estrangeiras, que possuam representação no País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelos respectivos atos, devidamente cadastradas no Município de GUAÍUBA ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que sejam especializadas no objeto da licitação, e que satisfaçam a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

**3.2.** É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

**3.3.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir relacionadas:

**3.3.1.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

**3.3.2.** Que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.3.2.1.** Será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico – financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



**3.3.3.** Empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Guaiúba, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

**3.3.4.** Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;

**3.3.5.** Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**3.3.6.** Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.3.7.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, nem de empresas que tenham os mesmos responsáveis técnicos.

**3.3.7.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**3.3.7.2.** Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

**3.4.** A observância das vedações do item 3.3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades legais cabíveis.

**3.5.** Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**3.5.1.** Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício dos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO F - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deste edital e devendo ser apresentada fora dos envelopes, e firmada pelo Representante Legal devidamente comprovado.

**3.5.2.** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



### 3.6. DA IMPUGNAÇÃO

**3.6.1.** Segundo o Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**3.6.2.** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**3.6.2.1.** A impugnação poderá ser protocolizada no setor na Sede da CCLP, mediante a solicitação no Protocolo, situado na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiúba - Ceará. Telefones: (85) 3376 1016, ou enviada para o e-mail [licitacao@guaiuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@guaiuba.ce.gov.br), no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, sendo ambos dirigidos à Comissão Central de Licitações e Pregões.

**3.6.2.2.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o número deste processo licitatório, o Órgão interessado, nome da empresa impugnante, CNPJ, endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

**3.6.2.2.1.** Caso a impugnação não seja assinada por sócio ou acionista da empresa licitante, deverá ser acostada Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida e documento de identificação do signatário, devidamente autenticado.

**3.6.2.2.2.** A assinatura do representante legal poderá ser assinada digitalmente, desde que seja reconhecida por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória N.º 2.200-2/01.

**3.6.3.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**3.6.3.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do Art. 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**3.6.4.** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente publicadas nos mesmos meios de publicações anteriores e divulgadas através do site <https://guaiuba.ce.gov.br/licitacao.php> reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



### 3.7. DO CREDENCIAMENTO

**3.7.1.** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar os seguintes documentos:

**3.7.1.1.** A licitante que tiver interesse de se manifestar durante a sessão pública, deverá apresentar os documentos listados abaixo:

a) Procuração pública (com data de emissão não superior a um ano) ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório;

b) Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

c) Documento de identificação de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial.

**3.7.1.2.** A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

**4.1.** Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas Comerciais, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº05.001/2021**

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**4.2.** É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

**4.3.** Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas o protocolo dos envelopes e não se identificarem para representação no certame, deverão protocolar os envelopes junto à Comissão Central de Licitação e Pregões ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de GUAÍÚBA, devendo o responsável no ato da entrega apresentar Documento oficial de identificação com foto e preencher o formulário correspondente.

**4.3.1.** Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

**4.4.** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

**5.1.** Os Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda, por servidor da administração.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

**5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:**

### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.2.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

**5.2.1.2.** DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso.

**5.2.1.3.** CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pela Comissão Central de Licitações e Pregões - CCLP, que comprove ser a LICITANTE especializada no ramo do objeto pertinente a esta Tomada de Preços.

### **5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.2.2.1.** Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

**5.2.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**5.2.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**5.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

**5.2.2.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

**5.2.2.5.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CCLP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2.2.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2.5.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

### **5.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.2.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, observadas as parcelas de maior relevância descrito neste instrumento.;

**5.2.3.1.1.** Serão admitidos os atestados de serviços prestados de complexidade operacional equivalente ou superior às parcelas indicadas a seguir:

- assessoria na área de infraestrutura educacional para suporte a órgãos municipais de educação no monitoramento das ações do SIMEC;
- assessoria na área de infraestrutura educacional para suporte a órgãos municipais de educação no monitoramento do Plano de Ações Articuladas ou atividades correlacionadas;
- assessoria e capacitação na elaboração do PAR.

**5.2.3.1.2** Comprovante de exercício de função em cargo técnico ou gerencial, em órgão público municipal, estadual ou federal, em áreas relacionadas à educação, por parte do responsável técnico pela empresa.

**5.2.3.1.3** O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- c) Localização dos serviços
- d) Serviços executados (Discriminação e quantidade dos serviços executados).



**5.2.3.2.** Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

**5.2.3.3.** Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza o objeto executado, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

**5.2.3.4.** Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Comissão de Licitação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93.

#### **5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**5.2.4.1.** A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

**5.2.4.1.1.** O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

**5.2.4.1.1.1.** Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

**(AC + RLP)**

**Índice de Liquidez Geral (LG) = -----**

**(PC + ELP) ou (PNC)**

**Onde :** AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante



**5.2.4.2.** Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 30 (Trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

**5.2.4.3.** Prova de valor do Capital Social ou Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global a que a empresa concorre, valor este estabelecido no subitem **2.1.** do Edital, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

### **5.2.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA**

**5.2.5.1.** Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**

**5.3.** A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada, de acordo com o **ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.**

**5.4.** Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o **ANEXO G - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.**

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"**

**6.1.** As Propostas Comerciais, conterão, no mínimo:

**6.1.1.** Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da Licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da Licitante, endereço postal completo, CNPJ, e ainda datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo, conforme ANEXO C - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA PREÇOS, deste edital.

**6.1.1.1.** Caso a proposta não seja rubricada e assinada por sócio ou acionista da empresa licitante, deverá ser acostada Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida e documento de identificação do signatário, devidamente autenticado.

**6.1.2.** Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ;

**6.1.3.** Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).



**6.1.4.** Assinatura do representante legal.

**6.1.5.** Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**6.1.5.1.** Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

**6.1.5.2.** Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

**6.1.5.3.** No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

**6.1.5.4.** O proponente poderá protocolizar a sua revalidação de proposta no setor na Sede da CCLP, mediante a solicitação no Protocolo, situado na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiúba - Ceará, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, ou enviar para o e-mail [licitacao@guaiuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@guaiuba.ce.gov.br), e dirigi-lo à Comissão Central de Licitações e Pregões, mediante petição datilografada, SEM QUE DECLARE O SEU PREÇO, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período, devendo ser subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

**6.1.5.4.1.** Caso prorrogação e revalidação da proposta não seja assinada por sócio ou acionista da empresa licitante, deverá ser acostada Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida e documento de identificação do signatário, devidamente autenticado.

**6.1.6.** Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

**6.2.** Os valores unitários constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A**, elaborada pelo departamento de compras, são considerados valores limites máximos, Assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

**6.3.** As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

**6.3.1.** A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



**7.1.1.** Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

**7.1.2.** Para a boa condução dos trabalhos, considerando ainda, o período de restrições por conta do COVID-19, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa.

**7.1.3.** Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

**7.1.4.** Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação (envelopes "A") e os lacres dos envelopes das Propostas Comerciais (envelopes "B") apresentados.

**7.1.5.** A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados, através de publicação na imprensa oficial do Município - DOM, no sitio oficial do Município (<https://guaiuba.ce.gov.br/licitacao.php>) e através de Email enviado para todas as participantes em acordo com os dados fornecidos no cartão CNPJ das participantes e/ou no **ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.**

**7.1.6.** Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

**7.1.7.** A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

**7.1.7.1.** A COMISSÃO manterá sob sua guarda no prazo de 60 (sessenta) dias, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão eliminados pela COMISSÃO para incineração ou doação para reciclagens.

**7.1.8.** A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado das Propostas Comerciais, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados, através de publicação na imprensa oficial do Município - DOM, no sitio oficial do Município (<https://guaiuba.ce.gov.br/licitacao.php>) e através de Email enviado para todas as participantes em acordo com os dados fornecidos no cartão CNPJ das participantes e/ou no **ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.**

**7.1.9.** Proclamado o resultado das propostas comerciais, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal e não se verificando qualquer

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



impedimento de ordem legal e jurídica, a Comissão dará o resultado de julgamento final da Licitação em sessão ou através de notificação aos interessados, através de publicação na imprensa oficial do Município - DOM, no sitio oficial do Município (<https://guaiuba.ce.gov.br/licitacao.php>) e através de Email enviado para todas as participantes em acordo com os dados fornecidos no cartão CNPJ das participantes e/ou no **ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.**

**7.1.10.** Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

**7.1.11.** É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**7.1.12.** De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

**7.1.13.** Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

**7.1.13.1.** Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Central de Licitações e Pregões, através da CCLP, interpostos mediante petição digitada/datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

**7.1.13.2.** Caso o recurso não seja assinado por sócio ou acionista da empresa licitante, deverá ser acostada Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida e documento de identificação do signatário, devidamente autenticado.

**7.1.13.3.** A assinatura do representante legal poderá ser assinada digitalmente, desde que seja reconhecida por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória N<sup>o</sup> 2.200-2/01.

**7.1.13.4.** O recurso poderá ser protocolizada no setor de protocolo, localizado no 1<sup>o</sup> andar do Paço Municipal, na Sede da CCLP, mediante a solicitação no Protocolo, situado na Rua. Pedro Augusto, N<sup>o</sup> 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiúba - Ceará. Telefones: (85) 3376 1016, ou enviado para o e-mail [licitacao@guaiuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@guaiuba.ce.gov.br), no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, sendo ambos dirigidos à Comissão Central de Licitações e Pregões.

**7.1.14.** Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes, a Comissão, nos termos do art.48 § 3<sup>o</sup> da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso



das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da Administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1.** A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados neste presente Processo licitatório é exclusiva da equipe técnica da Secretaria solicitante e Procuradoria.

**8.2.** A empresa deverá apresentar proposta livre de defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.3.** Como condição para análise dos documentos de habilitada do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta conjunta no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para análise das inscrições nos seguintes cadastros:

- a) TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;
- b) CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- c) Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- d) Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

**8.3.1.** A inscrição da licitante em qualquer um dos cadastros descrito nas alíneas a, b, c e d do item anterior, decai o direito de prosseguimento de participação, ficando sujeito ainda ao cumprimento ao disposto do item 3.3. do referido edital.

### **A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

**8.4.** A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira, Qualificação Trabalhista e demais declarações.

**8.5.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem **5.2.2.5.1.**

### **B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"**

**8.6.** Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.



c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 2.1 deste Edital;

e) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações;

f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.

f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a Administração Pública poderá solicitar a apresentação de relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.

f.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão Central de Licitações e Pregões, a proposta da mesma será desclassificada.

**8.7.** Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

**8.8.** Nos casos de divergências entre as colunas, discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a Comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

**8.9.** Os erros de arredondamento, soma e/ou multiplicação eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta, devendo a licitante manter o valor global proposto originalmente, em conformidade com o *Acórdão 370/2020-Plenário TCU*.

**8.9.1.** Verificado o erro, a licitante terá o prazo de até 2(dois) úteis após sua cientificação para submeter proposta corrigida a CCLP.

**8.10.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio.

**8.11.** Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO, entre as LICITANTES classificadas.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

**9.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



**9.2.** Obriga-se o licitante em manter as regularizações legais e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato.

## 10. DOS PRAZOS

**10.1.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com este edital e termo de referência, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.2.** Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guaiúba. **10.3.** Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

**10.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.5.** O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

**10.5.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993

**10.6.** A publicação do extrato do Contrato junto ao Diário Oficial do Município é obrigatória, porquanto legalmente exigido, e nunca poderá ocorrer posteriormente à emissão da Ordem de Serviço, a teor do que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

## 11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

**11.1.** Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação O Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

**11.2.** No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados; I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta; I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBS: O FATOR deve ser truncado na segunda casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da terceira casa decimal em diante.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

**12.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**12.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**12.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**12.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**12.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1.** Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

**13.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

**13.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**13.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**13.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**13.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



**14.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**14.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**14.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**14.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**14.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**14.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**14.10.** Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINFRA e um gestor designado pela Secretaria Contratante, os quais deverão ter perfil para



desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

**15.2.** Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL a ser indicado pela contratante para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A licitante que apresentar a menor proposta, a critério da administração pública, poderá ser convocada a apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

**16.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**16.1.1.1.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria de administração e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Guaiuba.

**16.1.2.** Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

**16.1.3.** Fiança bancária, **ANEXO D – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**16.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

**16.3.1.** O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

**16.3.2.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 16.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.



## 17. DAS SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Por razões técnicas, não é permitida a subcontratação dos serviços.

## 18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

18.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

18.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

18.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

18.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

18.2. Quanto ao recebimento:

18.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

18.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

18.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.2.** As multas serão estipuladas na forma a seguir:

**19.2.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**19.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

**19.2.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**19.2.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

**19.2.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

**19.2.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**19.2.7.** Multa de 10,0%, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



**19.2.8.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**19.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**19.4.** Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

**19.4.1.** A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

**19.5.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**19.5.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. **19.5.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**19.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 20. DA RESCISÃO

**20.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

## 21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

**22.1.** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital de Convocação e seus anexos.

**22.2.** É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



**22.3.** Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Central de Licitações e Pregões, de 2ª a 6ª feira, das 8:00hs às 17:00hs através do e-mail [licitacao@guaiuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@guaiuba.ce.gov.br), até 05 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

**22.4.** A parte CONTRATANTE poderá realizar diligência(s), inclusive de vistoria in loco, durante todo o procedimento licitatório, até mesmo depois da respectiva homologação, notadamente para conferir a existência da possibilidade física, estrutura e laboral (empregados) por parte da CONTRATADA, podendo a parte CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos que entender necessários, ocasião em que a empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregá-los à solicitante.

**22.5.** O andamento deste Processo Licitatório, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes na sala da Comissão Central de Licitações e Pregões.

**22.6.** As intimações serão feitas por meio de e-mail, mala direta, publicação no Diário Oficial do Município (DOM) ou disponibilizadas no site <https://guaiuba.ce.gov.br/licitacaolista.php>.

## ANEXOS

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO D - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO G - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO H - MINUTA DO CONTRATO

GUAIÚBA/CE, 04 de Outubro de 2021.

  
HAROLDO SOUSA GOMES  
PRESIDENTE DA CCLP

  
FABIANA MARTINS TÔRRES  
MEMBRO DA CCLP

  
DARLY DE PAULO ROSA  
MEMBRO DA CCLP

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

### **2. DO OBJETO:**

2.1. Serviços especializados de assessoria e consultoria em infraestrutura educacional visando o acompanhamento das demandas de obras do SIMEC e planejamento do PAR junto ao município de Guaiúba-Ce, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Projeto Básico.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço Global, com regime de execução empreitada por preço global.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A presente contratação tem como objetivo profissionalizar o suporte à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, visando maior eficiência, transparência e segurança na captação dos recursos existentes junto ao Ministério da Educação, através do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, bem como o acompanhamento da execução dos programas e auxílio nas prestações de contas.

O SIMEC tem como principal finalidade permitir que o MEC consiga planejar melhor o orçamento público destinado à educação no Brasil. Ainda, o sistema proporciona o acompanhamento de Planos de Ações Articuladas - PAR, voltados para a melhoria da educação, bem como a verificação do andamento de convênios e propostas de ensino do Governo Federal.

Sabe-se que os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa de assistência técnica especializada e ser capacitado para sua incumbência. Para isso, a Constituição Federal em seu art. 39, determina que no âmbito da Administração Pública, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Considerando as mudanças que ocorreram nos últimos anos nos métodos de execução dos programas educacionais e prestação de contas de recursos financeiros recebidos para execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), percebe-se a necessidade dos servidores e técnicos terem apoio técnico de assessoria específica, para buscar novos conhecimentos e assim, desenvolver um trabalho eficaz e eficiente o município.



Compete à União, aos Estados e Municípios a responsabilidade pela administração do sistema educacional brasileiro que é mantido em regime de colaboração. Dentre os recursos destinados aos Municípios destacam-se os recursos do FNDE que é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação.

O FNDE tem como principal função prover recursos e executar ações para o desenvolvimento da educação, procurando garantir um ensino de qualidade a todos os brasileiros. Seus recursos são direcionados aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e Organizações Não-Governamentais para atendimento às escolas públicas de educação básica.

Os recursos para executar os programas são transferidos diretamente às contas específicas abertas pelo próprio Governo Federal, sendo que o município deve realizar as compras e contratações de serviços para executar os programas e garantir o funcionamento das escolas. Ao final de cada exercício é necessário prestar contas do que foi executado durante o ano.

Ocorre que a prestação de contas desses recursos se dá forma informatizada em sistemas próprios, sobretudo no Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação, de notória operacionalização.

Em relação às obras da educação, há de se destacar o complexo histórico nas transferências realizadas pelo MEC/FNDE para o município de Guaiúba-Ce que apresenta dificuldades no monitoramento e manejo do sistema, tendo resultado, ao longo dos anos, em obras paralisadas e com problemas no acompanhamento das execuções.

A partir de 2021, dar-se-á a abertura do 4º Ciclo do Plano de Ações Articuladas – PAR que permitirá a captação de novos recursos voluntários junto ao Governo Federal. Inegavelmente, a aplicação de tais verbas na educação municipal se torna imprescindível para o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação. Contudo, diversos termos de compromisso, pactuados a partir de 2007, ainda requerem finalização dos ritos técnicos e administrativos, o que inviabiliza, por ora, almejar novos investimentos junto ao FNDE.

Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação de uma empresa de assessoria que detenha pleno domínio do PAR, com enfoque na infraestrutura, auxiliará a Secretaria Municipal de Educação no monitoramento e planejamento do referido Plano, de modo a contribuir com a melhoria da gestão municipal.

#### **4. DO VALOR GLOBAL E REFERENCIAL DOS PREÇOS**

4.1. O valor global da presente licitação é de R\$ 96.399,96 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Guaiúba/CE, constando nos autos do processo.

#### **5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de Recursos da Secretaria da Educação e Desporto na Dotação Orçamentária: 0501.12.122.0002.2.013 – Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria Educação e Desporto. FONTE: PRÓPRIO. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

## 6. DOS ITENS/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

### 6.1. ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR MENSAL	VLR TTL
01	Serviços especializados de assessoria e consultoria em infraestrutura educacional visando o acompanhamento das demandas de obras do SIMEC e planejamento do PAR junto ao município de Guaiuba-Ce.	Mês	12	R\$8.033,33	R\$96.399,96

## 7. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

7.1 Serviços especializados de assessoria e consultoria em infraestrutura educacional visando o acompanhamento das demandas de obras do SIMEC e planejamento do PAR junto ao município de Guaiuba-Ce, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Projeto Básico. A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações a seguir:

- Realizar capacitações destinadas aos profissionais de engenharia que atuam nas demandas de obras do SIMEC, bem como os gestores e colaboradores da educação e desporto cadastrados no sistema, bem como na utilização da ferramenta do FNDE por meio de cursos à distância ou presencial, tudo em prol do aprimoramento dos procedimentos a serem adotados.
- Orientação para elaboração da etapa de Planejamento do PAR4, tudo conforme manual do Governo Federal;
- Análise das iniciativas de infraestrutura cadastradas pela Prefeitura no Plano de Ações Articuladas;
- Levantamento das críticas e respostas sobre as informações transmitidas sobre o PAR;
- Capacitação e treinamento dos técnicos municipais responsáveis pelo acompanhamento dos termos de compromisso celebrados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
- Fornecer à Secretaria Municipal de Educação e Desporto todos os dados necessários à formalização dos procedimentos licitatórios, incluindo as adesões.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com no mínimo 4 (quatro) anos de atuação, observadas as parcelas de maior relevância descrito neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



8.1.1. Serão admitidos os atestados de serviços prestados de complexidade operacional equivalente ou superior às parcelas indicadas a seguir:

- assessoria na área de infraestrutura educacional para suporte a órgãos municipais de educação no monitoramento das ações do SIMEC;
- assessoria na área de infraestrutura educacional para suporte a órgãos municipais de educação no monitoramento do Plano de Ações Articuladas ou atividades correlacionadas;
- assessoria e capacitação na elaboração do PAR.

8.2. Comprovante de exercício de função em cargo técnico ou gerencial, em órgão público municipal, estadual ou federal, em áreas relacionadas à educação, por parte do responsável técnico pela empresa.

8.4. O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

8.4.1. Nome do contratado e do contratante

8.4.2. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

8.4.3. Localização dos serviços

8.4.4. Serviços executados (Discriminação e quantidade dos serviços executados)

8.5. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

8.6. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza o objeto executado, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

8.7. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Comissão de Licitação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93.

## 9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:



9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de Educação e Desporto e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.7. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação O Índice Geral de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Preços - Mercado (IGP-M) publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados; I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta; I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBS: O FATOR deve ser truncado na segunda casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da terceira casa decimal em diante.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

11.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

11.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### 11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



11.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.2.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.2.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.2.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINFRA e um gestor designado pela Secretaria Contratante, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

13.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL a ser indicado pela contratante para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Projeto Básico, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2. Reproduza-se fielmente este projeto básico na minuta do edital e contrato.

  
**JOSE MAILTON ARAUJO NOCRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



## ANEXO B - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Central de Licitações e Pregões do GOVERNO MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL VISANDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DE OBRAS DO SIMEC E PLANEJAMENTO DO PAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.**

VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD.	VLR UNT	VLR TTL

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



**ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Local e data

À Comissão Central de Licitações e Pregões Guaiuba-CE

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 05.001/2021**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



## ANEXO D - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Local e data

À Comissão Central de Licitações e Pregões Guaiuba-CE

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05.001/2021**

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança,

o Banco \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Guaiuba, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_ (\_\_\_ por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais do Processo licitatório Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_\_.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Prefeitura Municipal de Guaiuba.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Guaiuba, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Guaiuba.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



## ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

**NOME:**

**NACIONALIDADE:**

**ESTADO CIVIL:**

**PROFISSÃO:**

**RG:**

**CPF:**

**DOMICÍLIO:**

**CIDADE:**

**UF:**

**TELEFONE/E-MAIL:**



**ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ realizada pela Prefeitura Municipal de Guaiuba/CE.

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG /CPF



## ANEXO G - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Local e data

À Comissão Central de Licitações e Pregões Guaiuba-CE

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05.001/2021**

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (NOME DA EMPRESA) ..... CNPJ/CGC nº ..... sediada .....(endereço completo) ....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
Nome do Representante Legal



## ANEXO H - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO N°.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAUIUBA E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiuba, com sede na Rua. Pedro Augusto, N° 53, Centro, CEP 61.890-000 - Guaiuba - Ceará, CNPJ sob n° 12.359.535/0001-32, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (qualificar), portador(a) da célula de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (qualificar), portador(a) da célula de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS N° 05.001/2021** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, **TOMADA DE PREÇOS N° 05.001/2021** e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL VISANDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DE OBRAS DO SIMEC E PLANEJAMENTO DO PAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUAUIUBA-CE..**

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos orçamentários do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Dotação Orçamentária: 0501.12.122.0002.2.013; FONTES: 1001000000 e ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

**4.1.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estipulado no cronograma físico financeiro anexo a este, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.2.** Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guaiuba.

**4.3.** Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

**4.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.5.** O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **4.5.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993

**4.6.** A publicação do extrato do Contrato junto ao Diário Oficial do Município é obrigatória, porquanto legalmente exigido, e nunca poderá ocorrer posteriormente à emissão da Ordem de Serviço, a teor do que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

**5.1.** Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação O Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

**5.2.** No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados; I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta; I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBS: O FATOR deve ser truncado na segunda casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da terceira casa decimal em diante.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

**6.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**6.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**7.1.** A licitante que apresentar a menor proposta, a critério da administração pública, poderá ser convocada a apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

**7.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**7.1.1.1.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria de administração e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Guaiúba.

**7.1.2.** Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

**7.1.3.** Fiança bancária.

**7.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**7.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

**7.3.1.** O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

**7.3.2.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 7.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

8.1. Por razões técnicas, não é permitida a subcontratação dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



**10.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**10.10.** Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINFRA e um gestor designado pela Secretaria Contratante, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

**11.2.** Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL a ser indicado pela contratante para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O objeto desta Licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

**12.2.** O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e/ou CAU e no INSS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.2.** As multas serão estipuladas na forma a seguir:

**14.2.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

**14.2.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.2.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
  - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
  - d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
  - e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
  - f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
  - g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
  - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
  - j) deixar de repor funcionários faltosos;
  - k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
  - l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
  - m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 14.2.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.



**14.2.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.2.7.** Multa de 10,0%, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso.

**14.2.8.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.4.** Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

**14.4.1.** A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

**14.5.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.5.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. **14.5.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.** O foro da Comarca de Guaiuba/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaiuba-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICIPIO DE GUAUIUBA/CE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE XXXXXXX  
CONTRATANTE

EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05.001/2021**

Aviso de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.001/2021 – Abertura: 25 de OUTUBRO de 2021, às 09h00min. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL VISANDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DE OBRAS DO SIMEC E PLANEJAMENTO DO PAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.** Informações: Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, Guaiúba /CE, (85) 3376.1016 e E-mail: licitação@guaiuba.ce.gov.br. 05 de outubro de 2021. Haroldo Sousa Gomes - Presidente e Pregoeiro da Comissão Central de Licitação e Pregões.

**A SER PUBLICADO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021,  
NOS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES ABAIXO MENCIONADOS:**

- Imprensa Oficial do Município: **Quadro de Avisos e Publicações da PMG**
- Sítio do TCE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)

**DOE**  
**JORNAL O POVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Certifico que foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato do Aviso de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.001/2021**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL VISANDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DE OBRAS DO SIMEC E PLANEJAMENTO DO PAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE**

Afixado na data de 06 de outubro de 2021, conforme estabelece a legislação em vigor.

Guaiúba/CE, 06 de outubro de 2021.

Haroldo Sousa Gomes

**Presidente e Pregoeiro da CCLP**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico Nº 2308.1/2021.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2308.1/2021, cuja sessão faria realizar-se às 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2021, fica, conforme decisão circunstanciada no Processo Licitatório e a partir do presente ato, Revogada em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar. Maiores informações nos sites [www.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/) [www.poranga.ce.gov.br](http://www.poranga.ce.gov.br) e [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). Poranga-Ceará, 05 de outubro de 2021. Francisco Olavo Rodrigues - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Gualúba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 05.001/2021.** Abertura: 25 de Outubro de 2021, às 09h00min. Objeto: contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em infraestrutura educacional visando o acompanhamento das demandas de obras do SIMEC e planejamento do PAR junto ao Município de Guaiúba-CE. Informações: Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, Guaiúba/CE, ou pelo fone (85) 3376.1016 e e-mail: [licitacao@guaiuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@guaiuba.ce.gov.br). 05 de outubro de 2021. Haroldo Sousa Gomes - Presidente e Pregoeiro da Comissão Central de Licitação e Pregões.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Extrato de Distrato - RDC Presencial Nº 001/2018 - Contrato Nº 001/2018.** Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratada: Compasso Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.206.859/0001-80. Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de construção do sistema de abastecimento de água, na localidade de São Pedro, Município de Jucás, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. Fundamento Legal: Clausula Décima Terceira do Contrato - Item 13.2 - Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data do Distrato: 05.10.2021.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Licitação.** Realização dia 19 de Outubro de 2021 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico, menor preço, Nº PE051/2021, o edital poderá ser adquirido nos endereços: [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/) e [www.licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br/). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais confecções de próteses dentárias, para atender as necessidades da população carente do Município de Ipueiras - CE. Telefone para contato/informações (88) 3685-1879, das 07hs00min às 11hs00min e de 13hs00min às 17hs00min, 05 de outubro de 2021. Ipueiras/CE. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Convocação - Tomada de Preços Nº 2008.01/2021-SMS/TP.** A CPL da Prefeitura de Fortim vem convocar as empresas habilitadas a comparecerem no dia 07 de Outubro de 2021 às 09h:30min, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços acima mencionada. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação de prédios públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim-CE. 05 de Outubro de 2021. Aurelita Martins da Silva Lima - Presidente.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação.** A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 21 de outubro de 2021, às 08:30h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021-SESA, cujo objeto é a contratação de serviços de exames laboratoriais. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br), [vicosace.gov.br/licitacoes](http://vicosace.gov.br/licitacoes) e no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, nº 396, Centro, Viçosa do Ceará/CE, em 05 de outubro de 2021. Flávia Maria Carneiro da Costa - Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aquiraz - Aviso de Adiantamento - Tomada de Preços Nº 2021.09.21.001.** A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aquiraz torna público o adiantamento da abertura do certame acima citado com objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto a Ouvidoria da Câmara Municipal de Aquiraz para aprimorar os mecanismos de transparência previstos na Lei nº 12.527/2011, conforme Termo de referencia, para o dia 27/10/2021 às 09:30hs. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min. Aquiraz- CE, 05/10/2021. Presidente.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Extrato de Aditivo ao Contrato - Pregão Nº 2018.02.16.2.** Partes: o Município de Porteiras, através do(a) Fundo Municipal de Educação e Cicero Almeida de Sousa. Objeto: contratação de serviços de Transporte Escolar, junto a Rede Pública de Ensino do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal aditado: R\$ 504,36 (quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos) - referente a 168Km/mês. Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e Cicero Almeida de Sousa. Data de Assinatura do Aditivo ao Contrato: 01 de setembro de 2021.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Extrato de Aditivo ao Contrato - Pregão Nº 2018.02.16.2.** Partes: o Município de Porteiras, através do(a) Fundo Municipal de Educação e Francisco Antonio Ferreira. Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar, junto a Rede Pública de Ensino do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Mensal Aditado: R\$ 331,62 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), referente a 126Km/mês. Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e Francisco Antonio Ferreira. Data de Assinatura do Aditivo: 01 de setembro de 2021.

\*\*\*\*\*



DESTINADO(A)

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Gabinete do Prefeito - Chamamento Público Nº GP-CH002/21.** O Chefe de Gabinete, o Sr. Zacarias Antunes de Oliveira Neto, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 08 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, no horário de 07:30 às 11:30 horas, estará realizando Chamamento Público, para credenciamento de pessoas físicas, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Independência, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, em Independência-CE, Estado do Ceará, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no Portal de Licitações do TCE/CE, Independência-CE, 05 de Outubro de 2021. Juliana Lolola Barros - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.09.13.1- SRP.** Julgamento: Menor Preço por Lote. registro de preços visando futuras e eventuais contratações para serviços de locação de equipamentos diversos, serviços de decorador, segurança e serviço de show piratônico com fogos de artifício, destinados às comemorações, inaugurações e solenidades das diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das Certas Propostas será até às 09h00min do dia 20 de outubro de 2021, com abertura para recebimento das propostas às 09h30min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5180, Centro, Horizonte/CE ou (85)3336.1434. Horizonte/CE, 05 de outubro de 2021 - Francisca Jorângela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 05.001/2021.** Abertura: 25 de Outubro de 2021, às 09h00min. Objeto: contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em infraestrutura educacional visando o acompanhamento das demandas de obras do SIMEC e planejamento do PAR junto ao Município de Guaiúba-CE. Informações: Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, Guaiúba/CE, ou pelo fone (85) 3376.1016 e e-mail: [licitacao@guaiuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@guaiuba.ce.gov.br). 05 de outubro de 2021. Haroldo Sousa Gomes - Presidente e Pregoeiro da Comissão Central de Licitação e Pregões.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Convocação - Tomada de Preços Nº 2008.01/2021-SMS/TP.** A CPL da Prefeitura de Fortim vem convocar as empresas habilitadas a comparecerem no dia 07 de Outubro de 2021 às 09h:30min, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços acima mencionada. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação de prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim-CE. 05 de Outubro de 2021. Aurelita Martins da Silva Lima - Presidente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CE

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio de Cruz - SEMATIC a Licença Ambiental Única - LAU. nº 23/2021, com validade até 01/10/2022, para a atividade de Pavimentação Asfáltica (Projeto Sinalize), com área total construída/pavimentada de 19.992,68 m² (2.619,98 metros de extensão), a ser implantado em diversos trechos de ruas na Sede do Município. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATIC.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aquiraz - Aviso de Adiantamento - Tomada de Preços Nº 2021.09.21.001.** A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aquiraz torna público o adiantamento da abertura do certame acima citado com objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto a Ouvidoria da Câmara Municipal de Aquiraz para aprimorar os mecanismos de transparência previstos na Lei nº 12.527/2011, conforme Termo de referência, para o dia 27/10/2021 às 09:30hs. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min, Aquiraz-CE, 05/10/2021, Presidente.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Termo de Ratificação.** A Sra. Luciana Vieira Marques Viana, Secretária do Trabalho e Assistência Social de Cedro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2309.01/2021-04, vem Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da prestação de serviços de cursos, oferecidos pelo - SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), para beneficiar as famílias assistidas pelo CRAS e Bolsa Família, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste Município, determinando que se dê a publicação do devido extrato. Cedro-CE, 05 de outubro de 2021. Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social.

**Estado do Ceará - Município de Caucaia - Tomada de Preços Nº 2021.07.22.02-SMS - Extrato do Contrato Nº 2021.07.22.02-06/SMS.** Objeto: prestação de serviços especializados de apoio técnico ao faturamento e processamento de contas médicas do SUS - SIH e SAI, do Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha e Hospital Maternidade Santa Terezinha, respectivamente, incluídas nas atividades de suporte técnico, supervisão e auditorias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Caucaia/CE. Valor Global: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Dotações Orçamentárias: 0631.10.302.0014.2.027 / 0641.10.302.0014.2.915; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte(s) de Recurso(s): 1214. Signatários: Secretária Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Francisco Elder Ferreira de Araújo, e a pessoa jurídica; GHDD - Consultoria de Sistemas e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ nº. 06.091.319/0001-56, representada pelo Sr. Adilson Lize - CPF nº 258.170.350-49. Vigência: 12 (doze) meses da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 27 de setembro de 2021.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 003/2021/TP.** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Catunda-CE torna público aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021/TP, cujo objeto é a execução dos serviços de modernização e manutenção do Parque de Iluminação Pública do Município de Catunda-CE. Resultado: Proposta Classificada: 1º Lugar: R E Sousa Construções e Serviços EIRELI com valor global de R\$ 213.681,60 (duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Propostas Desclassificadas: 1. H da Silva Rosa Instalações LTDA, 2. RA Construtora EIRELI, 3. Antonia C S Vasconcelos e 4. B & Q Energia LTDA. O detalhamento do julgamento das propostas de preços está disponível aos interessados nos autos do processo, na Comissão de Licitação. Fica aberto, a partir da publicação deste aviso, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Catunda-CE, 05 de outubro de 2021. Elias Melo Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.bbmmet.com.br](http://www.bbmmet.com.br). Maiores informações pelo fone: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. À Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus.** A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 21 de Outubro de 2021, às 9:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.15.02-PERP, critério de julgamento menor preço por lote, modo aberto de disputa, com fins de Registro de Preços visando futura e eventual confecção de materiais/serviços gráficos e serigráficos com a finalidade de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Pacajus/CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no site do Município de Pacajus/CE: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.bbmmet.com.br](http://www.bbmmet.com.br). Maiores informações pelo fone: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. À Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-008/2021-SEINFRA.** Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de passagens elevadas para travessia de pedestres, bem como, lombadas, em diversas Ruas, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, relatório fotográfico, projetos (peças gráficas) e anotação de responsabilidade técnica - Art, em anexo. Tipo: Menor preço global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação do certame supra citado: Empresas Habilitadas: 01. Cedibra Comércio e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.247.743/0001-63; 02. Clezinaldo S de Almeida Construções - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.652/0001-97; 03. Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.551.378/0001-01; 04. João Evangelista de Sousa Arcturo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.077.025/0001-81; 05. Bezerra Incorporadora e Construções e Construções EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.695.480/0001-80. Empresa Inabilitada: 01. Klébio Landim de França EIRELI (Kf Serviços), inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.539/0001-80. A Comissão informa que a Ata completa da sessão encontra-se no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e que fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos quanto ao julgamento da fase de habilitação, em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, e, caso não haja interposição de recursos, a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas dar-se-á no dia 18 de outubro de 2021, às 08:00 horas, maiores informações através do fone (88 3422.1381) das 08:00 às 11:30 horas. A Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Errata - Extrato de Contrato TP - 005/2021 - SEINFRA.** Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para executar a pavimentação em piso intertravado do tipo tijolinho da Rua Principal da Localidade de Lagoa das Carnaúbas, Zona Rural, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, relatório fotográfico, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. Vimos por meio deste, comunicar aos licitantes, que as publicações do Extrato de Contrato referente ao Processo nº TP-005/2021-SEINFRA, Onde se lê: Contratada: Cedibra Comércio e Construções LTDA, estabelecida na Av. Isabel Bueno 788, Sala 09 - B, Santa Rosa, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 17.247.473/0001-63... Leia-se: Contratada: Cedibra Comércio e Construções LTDA, estabelecida na Av. Isabel Bueno 788, Sala 09 - B, Santa Rosa, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 17.247.743/0001-63. Adriano Luis Lima Girão/Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 2021.10.04.01-SME; 2021.10.04.02-SME; 2021.10.04.03-SME - Pregão Eletrônico Nº 2021.09.10.01/PE/SRP.** Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação. Empresas Detentoras do Registro de Preços: Luiz Joaquim dos Santos Distribuidora, vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12 e 13, valor: (R\$ 419.638,96); Comerciais Rios Produtos de Limpeza Descartáveis e Papelaria, vencedora do lote 10, valor: (R\$ 7.125,00); Profesa Distribuidora EIRELI-ME, vencedora do lote 09, valor: (R\$ 19.995,00). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material consumo e permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Francisca Valdécia Pereira de Sousa, Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: Luiz Joaquim dos Santos; Vanilda Lucia de Leo Rios e Davi Fernandes Soares. Data da assinatura: 04 de outubro de 2021.

**Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Julgamento da Proposta de Preços - Concorrência Pública Nº 10.006/2021.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público para conhecimento dos interessados, que após a abertura, análise e julgamento da proposta de preço do processo administrativo Concorrência Pública Nº 10.006/2021 que versa acerca da contratação de empresa para realizar a drenagem, terraplanagem, pavimentação, urbanização e requalificação da Avenida V. Conjunto Jureissati I, Maracanaú, Ceará, concluiu o julgamento, declarando Classificadas as propostas das empresas: 1) P2 Engenharia e Construção CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.162.341/0001-87; 2) Athos Construções LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.237.585/0001-70; 3) Sólida Incorporadora e Construtora LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.108.584/0001-28; 4) Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.611.868/0001-28; 5) Confaht Construtora Holanda LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.501.407/0001-41 e considerou Desclassificadas as propostas das empresas: 1) Euro Construções Unipessoal LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.744.775/0001-25, em razão de ter descumprido os itens Item 4.2 e Item 4.2.1, "a" do Edital; 2) Cosampa Projetos e Construções LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.006.548/0001-37, por descumprir o item 4.2.1, "b" c/c item 4.2.2. do Edital. Ato contínuo, a Comissão declarou Vencedora do certame a empresa Sólida Incorporadora e Construtora LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.108.584/0001-28, com valor global de R\$ 9.980.687,54 (nove milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), por ter apresentado proposta válida e mais vantajosa para Administração Fica aberto prazo recursal, conforme art. 109, I, "b", Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelo telefone (85) 3521.5168, no horário de 8:00h às 14:00h. Maracanaú-CE, em 05 de outubro de 2021. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

